



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 849, de 10 de dezembro de 1996.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1977/1999 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. O Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1977/1999, estima pra o período, as despesas de Capital em R\$ 23.988.446,44 (vinte milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art.2º. Os recursos destinados ao funcionamento da despesa de capital, estimada no orçamento plurianual para o triênio 1977/1999, são assim distribuídos.

Receitas de Capital	1997	1998	1999	Total
Operações de Crédito	793.245,20	1.586.490,40	3.172.980,80	5.552.716,40
Alienação de Bens	256.001,86	512.003,72	1.024.007,44	1.792.013,02
Transferência de Capital	1.347.435,14	2.694.870,28	5.389.740,56	9.432.045,98

Art.3º. As despesas de capital discriminados em quadros anexos, cuja realização fica autorizada por Lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas de Capital	1997	1998	1999	Total
Transferência de Capital	196.348,09	392.696,18	785.392,36	5.552.716,40
Investimentos	3.042.668,08	6.085.336,16	12.170.672,32	1.792.013,02
Inversões Financeiras	96.434,11	192.868,22	385.736,44	9.432.045,98
Reserva de Contingência	91.470,64	182.941,28	640.294,48	16.776.775,40
Total	3.426.920,92	6.853.841,84	13.707.684,68	

Art.4º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustados as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da receita, serem criados novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo único. As importâncias referentes ao exercício de 1997/1999, estimados ao preço de 1996, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 10 dias do mês de dezembro de 1996, 53º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração

Livro nº 10
Publicada em 10/12/1996
Reg. às fls. nº 157